

LEI Nº 2.792, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003

Autor : Poder Legislativo
Vereador: Anísio Tavares da Silva

“Dispõe sobre denominação de EMEI, deste Município, e dá outras providências”.

PROF. ÁLVARO ALVES CORRÊA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A “EMEI – Escola Municipal de Ensino Infantil”, situada na Rua Tenente José Gabriel de Oliveira e Souza, 325, Parque Zabani, desta cidade, é denominada de “EMEI Prof^a. Vilma Maluf Mantovani.

§ 1º - A educadora na condição de patrona, terá a sua fotografia e biografia entronizados no recinto da escola referida no caput deste artigo.

§ 2º - Anualmente será prestada uma homenagem especial à patrona, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A EMEI, através do corpo docente e discente, poderá utilizar-se do pássaro “Rolinha”, para fins de preservar e ativar a fantasia infantil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de outubro de 2.003

Álvaro Alves Corrêa
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 95/03 – Legislativo
Autógrafo n.º 64/03